



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Saulo Noronha

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE A DIVULGAR RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DISPONÍVEIS E FALTOSOS, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Campina Grande a divulgar relação de medicamentos de distribuição gratuita, disponíveis e faltosos, na rede pública municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Redes Oficiais e nas dependências das unidades de saúde, da relação atualizada de medicamentos disponíveis e faltosos, na rede de saúde pública.

Art. 3º A alteração do estoque de medicamentos disponíveis e faltosos será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Redes Oficiais e nas dependências das unidades de saúde, com informações atualizadas e linguagem simples.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2025.


SAULO NORONHA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Saulo Noronha

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as)

Este Projeto de Lei tem como objetivo que, a Prefeitura Municipal de Campina Grande venha a divulgar a relação de medicamentos que estão em falta na farmácia da Rede Pública Municipal, tanto no site oficial da prefeitura, assim como nas redes oficiais e nas dependências das unidades de saúde.

É direito de todo cidadão ter a ciência da relação de medicamentos gratuitos disponíveis como também os faltosos da Rede Pública Municipal. Ter ciência de quais medicamentos se tem direito de forma gratuita, custeados pelo poder público.

O referido projeto traz benefícios também para Prefeitura Municipal, pois ajuda na transparência pública e na eficiência dos serviços públicos de saúde.

Pelos motivos acima expostos, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei autorizativo.


SAULO NORONHA
Vereador